



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1202 DE 17 DE JULHO DE 1.990

"Abre crédito adicional especial
e dá outras providências".

DIETRICH RUDOLF FRIEDERICH OTTO REIBEL, vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de CR\$-2.070.000,00-(dois milhões e setenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas pela construção de 02 (dois) prédios residenciais em obediência ao convênio firmado entre as Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ART. 2º)- Para cobrir o valor do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

330 - SERVIÇOS GERAIS

4110/02- Obras e instalações.....CR\$- 2.070.000,00-

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 17 de Julho de 1.990.


Dietrich R. F. O. Reibel
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


Paulo F. Alvarenga Campos
Secretário